



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
ESTADO DE MATO GROSSO
Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ: 01.321.850/0001-54

LEI MUNICIPAL Nº. 1.719 /2026

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2026, por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências.

O Exmo. Senhor **Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal suplementar o valor de R\$ 3.070.000,00 (três milhões e setenta mil reais) na seguinte rubrica de receita orçamentária:

1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	2.500.000,00
1.1.2.1.04.0.3.00.00.00	- TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	570.000,00
	TOTAL	3.070.000,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2026, sancionado pela Lei Municipal nº 1.624/2025, incluir na LDO/2026, aprovada pela Lei nº 1.621/2025, o valor de R\$ 3.070.000,00 (três milhões e setenta mil reais), destinados ao custeio de despesas das diversas Secretarias do Município de Apiacás.

Art. 3º. O Crédito Adicional Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo excesso de arrecadação nas funcionais programáticas a seguir:

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.005.08.241.0059.2.002.3350.41.00.00 (855)	1.500.00000000	490.000,00
TOTAL		490.000,00

SECRETARIA DE URBANISMO

10.001.15.122.0034.2.044.3390.30.00.00 (769)	1.500.00000000	230.000,00
10.001.15.122.0034.2.044.3390.39.00.00 (770)	1.500.00000000	150.000,00
10.001.15.451.0034.1.142.4490.52.00.00 (763)	1.500.00000000	570.000,00
TOTAL		950.000,00

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0003.2.022.3390.39.00.00 (059)	1.500.00000000	100.000,00
03.001.04.122.0003.2.022.3390.30.00.00 (059)	1.500.00000000	30.000,00
TOTAL		130.000,00

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

11.001.26.782.0021.1.063.4490.52.00.00 (805)	1.500.00000000	300.000,00
--	----------------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
ESTADO DE MATO GROSSO
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ: 01.321.850/0001-54

11.001.26.782.0021.2.037.3390.30.00.00 (812)	1.500.00000000	200.000,00
TOTAL		500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.001.12.122.0010.2.174.3390.39.00.00 (149)	1.500.1001.0000	30.000,00
04.001.12.361.0010.2.014.3390.30.00.00 (132)	1.500.1001.0000	150.000,00
04.001.12.361.0010.2.014.3390.39.00.00 (136)	1.500.1001.0000	150.000,00
04.001.12.122.0010.1.011.4490.52.00.00 (112)	1.500.1001.0000	295.000,00
TOTAL		625.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.003.10.302.0063.2.074.3190.11.00.00 (430)	1.500.1002.0000	30.000,00
06.003.10.302.0063.2.065.3390.33.00.00 (411)	1.500.1002.0000	50.000,00
06.003.10.302.0063.2.072.3390.14.00.00 (417)	1.500.1002.0000	50.000,00
06.005.10.304.0065.2.078.3190.11.00.00 (457)	1.500.1002.0000	60.000,00
06.003.10.302.0065.2.073.3390.30.00.00 (428)	1.500.1002.0000	60.000,00
06.005.10.304.0065.2.049.3190.11.00.00 (466)	1.500.1002.0000	50.000,00
06.002.10.301.0062.2.066.3390.39.00.00 (379)	1.500.1002.0000	75.000,00
TOTAL		375.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 26 de outubro de 2026

JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ: 01.321.850/0001-54